

C.M.I CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS

CNPJ 26.708.668/0001-81
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC



RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Dispõe sobre aprovação de projeto para Captação de Recursos de acordo com o Edital de Chamamento Público 001/CMI/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 12.213/2010 e Lei Municipal nº 2.616, de 11 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO, que cabe ao Conselho Municipal do idoso de Tijucas fomentar por meio de editais a aplicação do Estatuto Nacional do Idoso Política Nacional do Idosos e Política Municipal do Idoso, por meio das OSCs que realizam projetos, programas, atendimentos e ações voltadas a política nacional do idoso na cidade de Tijucas (SC)

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** para captação integral de recursos financeiros de forma direta pela **ASSOCIAÇÃO CASA IRMÃ DULCE**, para o PROJETO **GESTÃO DE MÍDIAS: GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA, COMUNICAÇÃO EFICIENTE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FRENTE ÀS LIMITAÇÕES SANITÁRIAS E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**. APROVADO na avaliação final pela Comissão Especial conforme item 5 do Edital de Chamamento Público 001/CMI/2021 para o financiamento do mesmo.

Art. 2º - Os interessados em financiar, de forma direta e/ou por isenção fiscal, a execução da proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo numerado com identificação da proposta financiada e valor doado por e-mail para cmitijucas@tijucas.sc.gov.br.

Art. 3º - A Captação de Recursos dos projetos aprovados deverá ser realizada pelas OSC's responsáveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do resultado final deste Chamamento Público via resolução, devendo os recursos serem obrigatoriamente depositados na conta bancária do FUMID – Fundo Municipal do Idoso de Tijucas, Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 1795 - Conta Corrente: 71.001-1 - Código da operação: 6.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 11 de junho de 2021.

Maria Edésia da Silva Vargas

PRESIDENTE DO CMI